

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ARTES
CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA – CIÊNCIAS MUSICAIS**

ANEXO II

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ETNOMUSICOLOGIA/DISCOTECA L. C. VINHOLES

I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Etnomusicologia - LABET/Discoteca L. C. Vinholes, vinculado aos Cursos de Bacharelado em Música do Centro de Artes da UFPEL, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. O LABET visa atender:

- Às/aos estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação e pós-graduação em Música e Antropologia, com acompanhamento de professora/or ou por membro da equipe de suporte do LABET.
- Às/aos docentes vinculados aos Cursos de Bacharelado em Música.
- Às/aos estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação e pós-graduação da UFPel e eventualmente, com autorização prévia por agendamento, a estudantes regularmente matriculado/as em outras instituições de ensino superior, com acompanhamento do(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) responsável do LABET.
- Às/aos demais docentes do CA, com acompanhamento do(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) responsável pelo LABET.
- Ao público em geral, exclusivamente para pesquisa de fontes fonográficas, documentais e outras.

Este serviço à comunidade será prestado unicamente por meio de agendamento prévio com acompanhamento da/o técnica/o responsável pelo LABET.

Art. 3º. O LABET tem como objetivos:

- Reunir membros do corpo docente, discente e técnico(a)-administrativo(a) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Servir como ferramenta para a realização de aulas, pesquisas e atividades extensionistas.
- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico da/o usuária/o ou estudante, como complemento às disciplinas do curso.

- Atender a comunidade em geral no que diz respeito à pesquisa e consulta de fontes fonográficas, documentais e outras.
- Receber, dar tratamento e arquivar documentação de cunho fonográfico.
- Disponibilizar seu acervo em banco virtual, viabilizando acesso a pesquisadoras/es ou usuárias/os em redes de pesquisa não presenciais.
- Produzir material para publicações e/ou gravações resultantes das pesquisas efetuadas em seus acervos.

II – DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura física do LABET é formada por bens registrados no setor de patrimônio do CA e sua área física está localizada nas salas 303 e 304 do Bloco 1 do Centro de Artes da UFPel, localizado à rua Cel. Alberto Rosa, 62, bairro Centro, município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

III – DA COORDENACÃO

Art. 5º. A/o Coordenadora/or e a/o Coordenadora/or Adjunto do LABET terão mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzidos.

§1º. A eleição do(s) coordenador(es) será realizada no Colegiado dos Bacharelados em Música da UFPEL.

Art. 6º. São atribuições do/a Coordenador/a:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do espaço físico e infraestrutura do laboratório.
- Supervisionar as ações implantadas.
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.
- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.
- Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte. A Equipe de Suporte do laboratório é formada pelo(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) nele lotado, por discentes, bolsistas ou voluntárias/os, e poderá ser ainda composta pelas/os demais professoras/es de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFPel.
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 7º. São atribuições da Equipe de Suporte:

- Prestar bom atendimento as-aos usuárias/os.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando as/os usuárias/os sobre o uso correto dos recursos e notificando imediatamente eventuais infracções à/ao

Coordenadora/or.

- Zelar pela manutenção dos equipamentos e organização dos ambientes.
- Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento dos projetos aí desenvolvidos, bem como o atendimento as-aos usuárias/os.
- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar à/ao Coordenadora/or.
- Informar à/o Coordenadora/or, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§ Único. O cronograma de atividades regulares no LABET, bem como a planilha de horários de disponibilidade da coordenação e da equipe de apoio às-aos usuárias/os, serão definidos semestralmente, podendo sofrer alterações se a coordenação considerar apropriado.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Estudantes e professoras/es só poderão fazer uso dos equipamentos técnicos do LABET mediante treinamento prévio para uso dos mesmos. O treinamento deverá ser ministrado exclusivamente pela/o técnica/o ou pelas/os professoras/es vinculadas/os a projetos desenvolvidos no LABET.

O uso do LABET para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professoras/es do Centro de Artes da UFPel, com a necessidade da presença, no mínimo, de um dos membros da Equipe de Suporte. A/o professora/or usuária/o ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

§ Único. Só será concedido o uso do LABET com autorização escrita da/o Coordenadora/or e desde que não prejudique as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela equipe do laboratório.

Art.9º. Os horários de funcionamento do LABET são estabelecidos pela/o Coordenadora/or de modo a atender satisfatoriamente os usuários de que trata o artigo 2º.

Art. 10º. As atividades a que se refere o ponto 3º do Art. 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário e pessoal.

Art. 11º. O agendamento de horários destinados a estudantes que não tenham vínculo direto a projetos desenvolvidos no LABET ou público em geral, está assim definido:

- Atividades didáticas, de pesquisa ou extensionistas: devem estar previstas nas ofertas das disciplinas ou projetos de pesquisa e extensão já cadastrados nos respectivos departamentos da UFPel, devidamente encaminhadas à/ao Coordenadora/or do LABET e

previstas no cronograma de atividades previamente agendadas no LABET;

- Atividades de pesquisas de origem externa à UFPEL: devem ser encaminhadas à/ao Coordenadora/or com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Art. 12º. A requisição de equipamentos do LABET para atividades externas deverá ser solicitada por escrito ao seu/sua Coordenadora/or, respeitando o prazo fixado no Art. 11º, e estará sujeita a avaliação quanto a disponibilidade do equipamento solicitado.

§ 1º Quando viável, somente serão feitos empréstimos a atividades oficiais da UFPEL, desde que acompanhadas de termo de responsabilidade e observação estrita do seu prazo de devolução.

§ 2º O solicitante é a/o única/o responsável pelo cuidado e manutenção do equipamento solicitado.

§ 3º Toda solicitação deve ser feita através de formulário e termo de compromisso, disponível no site do LABET, e encaminhada à sua coordenação, respeitando-se os prazos fixados no Art. 11º.

Art. 13º. Somente poderão ser instalados, nos computadores do LABET, programas que atendam exclusivamente às atividades nele realizadas.

§ 1º Qualquer programa a ser instalado nos computadores do LABET estará condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica de instalação.

§ 2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do LABET será realizada somente pela Equipe de Suporte ou pela/o Coordenadora/or. Não será permitida a instalação de programas, bem como alterar configurações de qualquer equipamento sem prévia autorização.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 13º. São direitos da/o usuária/o:

- Usar todos os recursos técnicos (maquinário) instalados no laboratório.
- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

Art. 14º. São deveres do usuário:

- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.
- Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.
- Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório.
- Respeitar as finalidades acadêmicas do laboratório, descritas no Art. 3º.
- Preservar as instalações e recursos do laboratório.

Art. 14º. É vedado ao usuário:

- Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LABET, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, jogos, etc.
- Comer e/ou beber nas dependências do laboratório.
- Instalar qualquer tipo de software sem a prévia autorização da/o Coordenadora/or e do auxílio da Equipe de Suporte.
- É vedado o armazenamento de dados pessoais nos computadores do laboratório.
- Usar as instalações do laboratório com fins ilícitos.
- Abrir, violar ou danificar qualquer equipamento pertencente ao patrimônio do LABET.

VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 15º. É recomendável que os usuários façam cópia de segurança de seu material pessoal, uma vez que não é permitido armazenar dados pessoais nos computadores do laboratório.

§ 1º Para acesso e manuseio dos materiais pertencentes ao acervo do LABET é obrigatório o uso de EPIs (luvas, máscaras e jaleco), quando necessário.

VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 16º. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do LABET poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades disponibilizadas.

Art. 17º. A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão da/o Coordenadora/or do LABET, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música e pelo Conselho do Centro de Artes.

Art. 19º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do LABET.

Art. 20º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas, 29 de março de 2022.